

REQUERIMENTO Nº 118/2012

Solicitação de providências ao Ministério Público de Toledo com relação a prestação de serviços por parte das empresas TIM, OI, VIVO, CLARO e Brasil Telecom neste Município.

SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador que este subscreve, nos termos regimentais,

considerando que:

O Código de Defesa do Consumidor tutela “as relações de consumo das quais participam, necessariamente, o consumidor e o fornecedor, transacionando produtos e serviços”;

Reza o art. 129 da Constituição Federal de 1988: “São funções institucionais do Ministério Público: III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.”

E observando-se a conjunção dos artigos 1º, 81 e 82, todos do CPDC, abaixo transcritos:

Art. 1º - O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social (...)

Art. 81 – A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I – interesses ou direitos difusos (...);

II – Interesses ou direitos coletivos (...);

III – Interesses ou direitos individuais homogêneos (...)

Art. 82 – Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente:

I – O Ministério Público. (...) (grifo nosso)

REQUER a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Ministério Público de Toledo, com cópia ao PROCON e à ACIT deste Município, solicitando-lhes providências que julgarem adequadas com relação ao péssimo fornecimento de serviços de telefonia celular por parte da TIM em nosso Município.

O sinal fornecido pela TIM, Oi, VIVO, CLARO e BrasilTelecon atualmente, é de péssima qualidade causando além de um sinal ruim e falho, constantes perdas do mesmo

e conseqüentemente despesas aos seus usuários. Cada vez que o sinal é perdido, faz-se necessário uma nova ligação, que resulta em nova cobrança de tarifa pela empresa.

É notória que a má qualidade dos serviços prestados atingem uma coletividade em benefício de uma unidade, a empresa.

Isto posto reiteramos o pedido do Requerimento nº 076/2010, ciente do comprometimento do nobre representante do Ministério Público com a ordem jurídica, com o regime democrático e com os interesses da sociedade, necessário portanto, o envolvimento de todos os mecanismos de combate à este tipo de prática lesiva a nossa sociedade, e por conseqüências, as providências cabíveis.

SALA DE SESSÕES, em 10 de maio de 2012

ADEMAR DORFSCHMIDT

REQ 118/2012
AUTORIA: Ver. Ademar Dorfschmidt

